DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 499/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/3291/2023
PROTOCOLO	: 2235812
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS
JURISDICIONADO	: JOAO CARLOS KRUG
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTROLE POSTERIOR. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Tratam os autos de controle prévio ao edital do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 019/2023 - lançado pelo Município de Chapadão do Sul/MS, tendo por objeto à aquisição de grama em placas, tipo esmeralda, destinada ao plantio em áreas públicas do município de Chapadão do Sul, ao custo estimado de R$ 417.997,03 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sete reais e três centavos), que foi encaminhado a esta Corte de Contas para fins de controle, nos termos do art. 150, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Em sede de análise, a equipe da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias enfatizou que não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, e, neste contexto, relega-se a verificação do procedimento ao controle posterior, sugerindo, ao final, o arquivamento dos autos, conforme Solicitação de Providências n. 734/2023.

Diante do exposto, **DECIDO** pela extinção e arquivamento do presente controle prévio de licitação referente ao edital do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 019/2023, ante a perda do seu objeto, nos termos do art. 11, V, *"a"*, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a Decisão.

Encaminhe-se os presentes autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

ASP